

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC
**UFRGS**
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NA FALÊNCIA: O CASO DO TJ/RS
Autor	JÚLIA RUSCHEL TRÄSEL
Orientador	LUIS FELIPE SPINELLI

A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NA FALÊNCIA: O CASO DO TJ/RS

Júlia Ruschel Träsel

Orientador: Luís Felipe Spinelli

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

O trabalho propõe-se a construir uma análise crítica acerca das decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul quando da aplicação do instituto da desconsideração da personalidade das pessoas jurídicas, mais especificamente no âmbito das falências e recuperações judiciais, tendo em vista a necessidade do estabelecimento de critérios que permitam uma maior segurança jurídica aos empreendedores (aqui entendidos como sócios e administradores), especialmente àqueles que optam pela criação de pessoa jurídica com limitação de sua responsabilidade pessoal. A temática é, ainda, objeto de grandes divergências, na medida em que busca responder sobre quem recai os possíveis riscos envolvidos na exploração de atividade econômica.

No âmbito brasileiro, o raciocínio por trás da aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, bem como de diversas outras medidas jurídicas tomadas pelos aplicadores do direito, tem sido o de que o ônus deve recair inteiramente sobre os sócios (e, eventualmente, administradores) da sociedade empresária, mesmo quando existente a limitação da responsabilidade. Tal lógica, porém, é equivocada, na medida em que parte da ideia de que são eles os únicos que se beneficiam da atividade explorada, e pode levar a consequências devastadoras para a economia nacional, por meio da falta de estímulo ao empreendedorismo, já que o instituto da personalidade jurídica aliado à limitação da responsabilidade possibilitou, em grande parte, o desenvolvimento econômico.

O respeito ao instituto é incentivo fundamental para a realização de investimentos, na medida em que os empreendedores têm a certeza de que só suportarão os riscos e possíveis prejuízos da atividade no limite do capital investido, sem colocar em perigo seu patrimônio pessoal. Tal lógica também é relevante para quem administra tais sociedades, uma vez que deve ter assegurada, como regra, a isenção pessoal da responsabilidade por seus atos. Há, porém, corretamente, previsão de relativização desta limitação da responsabilidade, nos casos de abuso da personalidade jurídica, especialmente em prol da tutela dos credores da pessoa jurídica. Contudo, os critérios utilizados para sua aplicação não trazem a necessária segurança jurídica que a atividade empresária requer, sendo este afastamento da autonomia patrimonial e a superação da limitação da responsabilidade aplicado de maneiras diversas nas diferentes áreas do direito. Diante disso, faz-se necessário o estudo dos critérios de aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, particularmente em processos de recuperação judicial e falência, ainda mais se for levada em consideração a situação generalizada de crise econômica que o país atravessa e, mais especificamente, do Estado do Rio Grande do Sul.

A pesquisa irá se debruçar sobre o entendimento doutrinário com relação ao tema, baseando-se principalmente em obras e artigos publicados com relação ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, bem como da responsabilidade dos sócios e administradores pelos atos da pessoa jurídica. Far-se-á, em conjunto, análise da legislação aplicável. Em segundo lugar, buscar-se-á jurisprudência internacional e nacional referente ao tema da pesquisa, a fim de confrontá-la com os julgados do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.